

Na Portaria Conjunta nº 03, de 15 de outubro de 2020 publicada no DODF nº 128, de 09 de julho de 2021, páginas 10 e 11, ONDE SE LÊ: "...Dispõe sobre a cooperação mútua entre aSecretaria de Estado de Empreendedorismo da Juventude – SUBEJUV, por intermédio da Secretaria de Estado de Juventude – SEJUV e a Região Administrativa de Sobradinho para desenvolvimento de ações de implementação do Projeto "Espaço da Juventude". LEIA-SE: "...Dispõe sobre a cooperação mútua entre aSecretaria de Estado de Juventude – SEJUV e a Região Administrativa de Sobradinho para desenvolvimento de ações de implementação do Projeto "Espaço da Juventude..."

Na Portaria Conjunta nº 01, de 18 de fevereiro de 2021 publicada no DODF nº 128, de 09 de julho de 2021, páginas 10 e 11, ONDE SE LÊ: "...Dispõe sobre a cooperação mútua entre aSecretaria de Estado de Empreendedorismo da Juventude – SUBEJUV, por intermédio da Secretaria de Estado de Juventude – SEJUV e o Centro de Ensino Fundamental Queima Lençol para desenvolvimento de ações de implementação do Projeto "Espaço da Juventude". LEIA-SE: "...Dispõe sobre a cooperação mútua entre aSecretaria de Estado de Juventude – SEJUV e o Centro de Ensino Fundamental Queima Lençol para desenvolvimento de ações de implementação do Projeto "Espaço da Juventude..."

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 74, DE 14 DE JULHO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 71, de 29 de outubro de 2020, prorrogadas pelas Portarias nº 86, de 27 de novembro de 2020, alterada e prorrogada pela Portaria nº 08, de 28 de janeiro de 2021, Portaria nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, Portaria nº 27, de 25 de março de 2021, Portaria nº 34, de 20 de abril de 2021, Portaria nº 45, de 19 de maio de 2021 e Portaria nº 58, de 16 de junho de 2021, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes dos Processos números 00431.00014935/2018-95 e 00431.0004434/2019-81 e também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de sindicância já designada por meio da Portaria nº 71, de 29 de outubro de 2020, para dar prosseguimento à averiguação das ocorrências constantes nos processos supracitados, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 14 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 30 (trinta) dias, a Comissão Especial de Sindicância, objeto do processo administrativo 00070-00014863/2018-41, constituída por meio da Ordem de Serviço nº 10, de 04 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MENDES DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 132, de 15 de julho de 2021, página 50.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 115, DE 14 DE JULHO DE 2021

Regulamenta o retorno ao trabalho presencial no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso

III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 30 do Decreto nº 39.368, de 4 de outubro de 2018; o art. 3º do Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, bem como o Art. 6-A do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, acrescido pelo Decreto nº 42.253, de 30 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a iminente mudança de grande parte dos servidores desta Secretaria, hoje lotados no anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - TNCS para o 4º andar da Biblioteca Nacional de Brasília em decorrência da reforma da sala Martins Pena do TNCS;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar vistoria em cada um dos espaços culturais sob gestão da SECEC com o intuito de verificar o quantitativo possível para o retorno ao trabalho presencial de modo a cumprir das regras sanitárias e de prevenção vigentes, resolve:

Art. 1º Fica determinado o retorno ao trabalho presencial dos servidores, empregados, estagiários e colaboradores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC, a contar de 02 de agosto de 2021.

Parágrafo Único. Ficam excepcionados os servidores lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gerência de Patrimônio e Núcleo de Reparos Técnicos, os quais atuarão de forma presencial ou híbrida a partir da data de publicação desta portaria, conforme estabelecido pela chefia de cada setor citado, em virtude do envolvimento direto no processo de mudança das Unidades Administrativas desta Secretaria do Edifício Anexo do Teatro Nacional ao 4º andar da Biblioteca Nacional de Brasília.

Art. 2º A partir de 02 de agosto de 2021, os servidores lotados na sede da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal passarão a exercer suas atividades no 4º andar da Biblioteca Nacional de Brasília.

Parágrafo Único. Ficam excepcionados os servidores lotados na Gerência de Transporte, Gerência de Gestão da Informação e Documentação (Protocolo), Gerência de Almoarifado e Núcleo de Reparos Técnicos da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, bem como aqueles que atuam diretamente com o acervo da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, os quais continuarão a exercer suas atividades no Edifício Anexo do Teatro Nacional.

Art. 3º Fica determinada a realização de vistoria em cada uma das Unidades Administrativas e Equipamentos Culturais desta Secretaria, que deverá ser realizada pela Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais.

Parágrafo Único. Não havendo espaço adequado para o retorno de todos os servidores, observando as medidas de distanciamento social recomendadas pelas autoridades sanitárias, será editada nova portaria, considerando a previsão contida no § 5º, do art. 6-A do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, acrescido pelo Decreto nº 42.253, de 30 de junho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre alteração de Inscrição de Serviço para a concessão de Inscrição de Entidade ou Organização ao Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

Considerando o art. 26 da Resolução nº 21/2012 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social, sob o nº 188/2018, por prazo indeterminado, ao INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP, CNPJ: 04.319.160/0001-59, com sede no endereço SHIS QI 05, conjunto 06, casa 16, Lago Sul, Brasília/DF para realização de Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, conforme deliberado na 15ª Reunião Plenária Extraordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 15 de julho de 2021, e devidamente exarado no processo 0431-001029/2017.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA

ATA DA 310ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte um, às 9h13 minutos (nove horas e treze minutos), foi realizada virtualmente a 310ª Reunião Ordinária Virtual do Conselho de Assistência Social CAS/DF e compareceram os (as) seguintes Conselheiros(as): Kariny Geralda Alves Veiga (Titular - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal), Nathália Eliza de Freitas (Suplente - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal), Wilma Leiliane Batista de Freitas Lima (Titular - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal), Michele Silva de Oliveira (Suplente -Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal), Clisciene Dutra de Magalhães (Titular - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), Luiz Fernando Nascimento Megda (Titular - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal), Andréa de Oliveira Magalhães (Suplente -Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal),